Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
LEI Nº 3.781 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Erechim-RS-, para o EXERCÍCIO DE 2005, discriminado nos Anexos integrantes a esta Lei, **estima** a RECEITA em R$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais) e **fixa** a DESPESA em R$ 65.340.000,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil reais), contando com Reserva de Contingência no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do Anexo 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0.0.0.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES

1.1.0.0.00.00.00 -	Receita Tributária.....	R$	14.825.000,00
1.3.0.0.00.00.00 -	Receita Patrimonial.....	R$	1.377.000,00
1.4.0.0.00.00.00 -	Receita Agropecuária.....	R$	20.000,00
1.5.0.0.00.00.00 -	Receita Industrial.....	R$	10.000,00
1.6.0.0.00.00.00 -	Receita de Serviços.....	R$	4.040.000,00
1.7.0.0.00.00.00 -	Transferências Correntes.....	R$	46.133.000,00
1.9.0.0.00.00.00 -	Outras Receitas Correntes.....	R$	2.216.500,00
	SUBTOTAL.....	R$	68.621.500,00
M E N O S :			
9.0.0.0.00.00.00 -	Contas Dedutoras do FUNDEF.....	R$	4.627.500,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES.....	R$	63.994.000,00

2.0.0.0.00.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2.2.0.0.00.00.00 -	Alienação de Bens Móveis.....	R$	1.000,00
2.3.0.0.00.00.00 -	Amortização de Empréstimos.....	R$	505.000,00
2.4.0.0.00.00.00 -	Transferências de Capital.....	R$	1.500.000,00
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	2.006.000,00
	T O T A L G E R A L.....	R$	66.000.000,00
			==========

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação constante nos Anexos à presente Lei, segundo os Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos/Atividades, Categorias Econômicas, Objetos de Despesa, Ações Prioritárias e Metas, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0.00.00.00 -	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00.00.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 30.552.000,00
3.2.0.0.00.00.00 -	Juros e Encargos da Dívida	R$ 318.000,00
3.3.0.0.00.00.00 -	Outras Despesas Correntes	R$ 24.221.000,00
	T O T A L	R$ 55.091.000,00
		==========
4.0.0.0.00.00.00 -	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.0.0.00.00.00 -	Investimentos.....	R$ 9.454.000,00
4.5.0.0.00.00.00 -	Inversões Financeiras.....	R$ 430.000,00
4.6.0.0.00.00.00 -	Amortização da Dívida	R$ 365.000,00
	T O T A L.....	R$ 10.249.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	R$ 65.340.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$ 660.000,00
	T O T A L G E R A L.....	R$ 66.000.000,00
		==========

2. DESPESA SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO

01 -	LEGISLATIVA.....	R$ 2.468.000,00
04 -	ADMINISTRAÇÃO	R$ 10.450.500,00
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 3.380.000,00
09 -	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 3.907.000,00
10 -	SAÚDE	R$ 12.000.000,00
12 -	EDUCAÇÃO	R$ 14.505.000,00
13 -	CULTURA	R$ 655.000,00
15 -	URBANISMO	R$ 6.308.700,00
16 -	HABITAÇÃO	R$ 1.037.000,00
17 -	SANEAMENTO	R$ 432.500,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	R$ 855.000,00
20 -	AGRICULTURA	R$ 2.730.000,00
22 -	INDÚSTRIA	R$ 1.438.500,00
23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$ 404.800,00
26 -	TRANSPORTE	R$ 3.690.000,00
27 -	DESPORTO E LAZER	R$ 395.000,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 683.000,00
	T O T A L.....	R$ 65.340.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$ 660.000,00
	T O T A L G E R A L.....	R$ 66.000.000,00
		==========

3. DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO:

01 -	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R$ 2.500.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

PODER EXECUTIVO:

02 -	GABINETE DO PREFEITOE SERVIÇOS DE APOIO.....	R$	1.540.000,00
03 -	PLANEJAMENTO E SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	R$	610.000,00
04 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	R$	2.280.000,00
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.....	R$	1.190.000,00
06 -	SECR. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R$	1.950.000,00
07 -	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	R$	2.730.000,00
08 -	SECR. MUN. DE SAÚDE	R$	12.000.000,00
09 -	SECR. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL.....	R$	3.380.000,00
10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R$	15.520.000,00
11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.....	R$	12.550.000,00
12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.....	R$	1.530.000,00
13 -	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....	R$	1.390.000,00
14 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	R$	6.170.000,00
	T O T A L.....	R$	65.340.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$	660.000,00
	T O T A L G E R A L.....	R$	66.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para ajustar os Dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a proceder, em qualquer época do Exercício, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Estimada, reduzindo Dotações Disponíveis, ou utilizando outros recursos legalmente previstos.

§ Único - A autorização contida neste Artigo não se onera, quando a suplementação se destinar ao atendimento de despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita Estimada, obedecidas as normas da Legislação pertinente e oferecendo as garantias usuais necessárias.

Art. 7º - Os Projetos e Atividades que correspondem a Receitas a eles vinculadas, ficam automaticamente suplementados, pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão inicial da Receita.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS -, em 23 de novembro de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data Supra

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração